

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

VRENTAL LOCACÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ: 41.570.356/0001-48 NIRE: 35200631048

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Às 10:00 horas, do dia 29 de outubro de 2025, na sede social da Vrental Locação de Máquinas e Equipamentos S.A. ("Companhia"), situada na Rua Pedro Gonçalves, 1400, sala 51, Centro, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13330-210. **2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Dispensada a convocação, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/1976"), em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas. **3. PRESENÇAS:** Presente a única acionista da Companhia representando 100% (cem por cento) do capital social votante total da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Bruno Braga Cavalcanti, como Presidente; e Sr. Luiz Gil de Leão, como Secretário. **5. ORDEM DO DIA:** Delibera sobre (I) a inclusão de rol de matérias que deverão ser submetidas à aprovação da única acionista da Assembleia Geral da Companhia; e (II) consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações constantes no item (I) acima. **6. DELIBERAÇÕES:** Discutidas as matérias constantes da ordem do dia, aprovou-se, por unanimidade e sem ressalvas, o quanto segue: (I) Aprovar a inclusão do rol de matérias que deverão ser submetidas à aprovação da única acionista da Assembleia Geral da Companhia, com a consequente inclusão no artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 18 - Além das matérias previstas em lei e em Acordo de Acionistas, as seguintes matérias serão objeto de aprovação prévia da maioria dos membros presentes em Assembleia Geral: (a) Alteração das preferências, vantagens e condições das ações, do tipo e/ou classe das ações ou criação de nova espécie ou classe de ações de emissão da Companhia que resulte em alterações negativas nas preferências, vantagens e/ou condições das ações existentes; (b) Resgate e/ou reembolso das ações; (c) Aprovação de cédula, fusão ou incorporação ou qualquer tipo de reorganização ou transformação societária da Companhia em desacordo com o previsto no Instrumento Particular da Escritura da 19ª (primeira) Emissão de Operações, Parcialmente Conversíveis em Ações, da Espécie "Garantia Real, em 4 Séries, ("Escritura de Emissão"); (d) Aprovação da suspensão ou da redução dos direitos inerentes às ações; (e) Revisão da estrutura da Companhia, de acordo com o previsto no artigo 19º da Escritura de Emissão; (f) Aprovação da suspensão ou da redução dos direitos inerentes às ações; (g) Aprovação da emissão de ações de emissão da Companhia, com poderes de subscrição, conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias pela Companhia que sejam destinados a subscrição por terceiros que não sejam os acionistas; (h) Deliberações acerca de (i) liquidação, extinção ou dissolução da Companhia; (ii) pedido de autofalange formulado pela Companhia; ou (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Volcon Holding S.A. e/ou da Companhia; ou (v) pedido de tutela de urgência cautelar para fins do quanto previsto no artigo 20-B, §1º, da Lei nº 9.110, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei de Falências"), bem como de tutela de urgência que antecipe total ou parcialmente os efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, para fins do artigo 69, §12, da Lei de Falências, com relação à Companhia, bem como quaisquer pedidas preparatórias ou antecipatórias dos efeitos de recuperação judicial ou extrajudicial ("Procedimentos de Falências"); e (h) Alteração na política de distribuição de dividendos da Companhia atualmente prevista em seu estatuto social." (II) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a alteração constante no item (I) acima, ora aprovada, o qual passará a vigorar na forma do Anexo I à presente. **7. ESCRITURAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Não mais havendo matéria a tratar, suspendeu-se a assembleia geral para lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pela única acionista da Companhia, Indaiatuba, 29 de outubro de 2025. M esa: Bruno Braga Cavalcanti - Presidente; Luiz Gil de Leão - Secretário. **Acionista: VOLCON HOLDING S.A.** Por: Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. p.p. Bruno Braga Cavalcanti e Luiz Gil de Leão.

ESTATUTO SOCIAL - Capítulo I - Denominação, Sede, Filiais, Objeto e Duração - Artigo 1º - A Companhia denomina-se VRENTAL LOCACÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. Artigo 2º - A Companhia tem sede e f o r a na Rua Pedro Gonçalves, nº 1400, sala 51, Centro, cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13330-210.

Parágrafo único: Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social: a) 77.34.7-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andainas; b) 33.14.7-00 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; c) 49.23.0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; d) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; e) 74.90.1-04 - Atividades de intermediação e agendamento de serviços e negócios entre geral, exceto imobiliário; f) 77.19.5-9 - Locação de outros bens ou serviços não especificados anteriormente; g) 78.20-0-00 - Leitura de mídia eletrônica temporária; i) 33.14.7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; k) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. **Artigo 4º -** A Companhia foi constituída em 30/03/2021, tendo iniciado suas atividades em 14/04/2021, e seu prazo de duração é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Operações - Artigo 5º -** O capital social da Companhia é de R\$ 535.734.967,05 (quinhentos e quinze milhões e vinte e mil e trezentos e setenta e cinco centavos), dividido em 440.020.368 quatrocetos e quarenta e quinze mil e vinte e mil e trezentos e setenta e cinco (quotacorrentes) e 100.000.000,00 (cento mil reais), todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** O capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404/1976, em até R\$ 10.000.000,00 (trinta milhões de reais) por meio de ações de capital social, bem como de ações de capital social de emissão da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores; (ii) deliberar sobre a estrutura orgânica da Companhia, das unidades administrativas e do pessoal; e (iv) estabelecer as normas e procedimentos internos, respeitadas as disposições deste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a Companhia os atos praticados pelos administradores com violação das regras deste Estatuto Social. **Artigo 16 -** Além das previsões em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, os Diretores terão as seguintes atribuições: (a) Observadas as restrições estabelecidas em Acordo de Acionistas, neste Estatuto Social e em todas as leis aplicáveis, a representação da Companhia perante terceiros em geral, assumindo responsabilidade ativa e passiva da Companhia, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Companhia e com obediência à Lei, deste Estatuto Social e dos termos de Acordo de Acionistas; (b) Supervisão direta dos negócios desenvolvidos pela Companhia; (c) Representar a Companhia perante terceiros e/ou órgãos públicos, sendo autorizado a assinar contratos, acordos, instrumentos e contratos, bem como contratos de financiamento, bem como todos os documentos com as instituições financeiras em nome da Companhia, destinados a subscrição por terceiros que não sejam os acionistas; (d) Deliberações acerca de (i) liquidação, extinção ou dissolução da Companhia; (ii) pedido de autofalange formulado pela Companhia; ou (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Volcon Holding S.A. e/ou da Companhia; ou (v) pedido de tutela de urgência cautelar para fins do quanto previsto no artigo 20-B, §1º, da Lei nº 9.110, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei de Falências"), bem como de tutela de urgência que antecipe total ou parcialmente os efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, para fins do artigo 69, §12, da Lei de Falências, com relação à Companhia, bem como quaisquer pedidas preparatórias ou antecipatórias dos efeitos de recuperação judicial ou extrajudicial ("Procedimentos de Falências"); e (h) Alteração na política de distribuição de dividendos da Companhia atualmente prevista em seu estatuto social." (II) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a alteração constante no item (I) acima, ora aprovada, o qual passará a vigorar na forma do Anexo I à presente. **7. ESCRITURAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Não mais havendo matéria a tratar, suspendeu-se a assembleia geral para lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pela única acionista da Companhia, Indaiatuba, 29 de outubro de 2025. M esa: Bruno Braga Cavalcanti - Presidente; Luiz Gil de Leão - Secretário. **Acionista: VOLCON HOLDING S.A.** Por: Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. p.p. Bruno Braga Cavalcanti e Luiz Gil de Leão.

ESTATUTO SOCIAL - Capítulo I - Denominação, Sede, Filiais, Objeto e Duração - Artigo 1º - A Companhia denomina-se VRENTAL LOCACÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. Artigo 2º - A Companhia tem sede e f o r a na Rua Pedro Gonçalves, nº 1400, sala 51, Centro, cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13330-210.

Parágrafo único: Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social: a) 77.34.7-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andainas; b) 33.14.7-00 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; c) 49.23.0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; d) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; e) 74.90.1-04 - Atividades de intermediação e agendamento de serviços e negócios entre geral, exceto imobiliário; f) 77.19.5-9 - Locação de outros bens ou serviços não especificados anteriormente; g) 78.20-0-00 - Leitura de mídia eletrônica temporária; i) 33.14.7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; k) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. **Artigo 4º -** A Companhia foi constituída em 30/03/2021, tendo iniciado suas atividades em 14/04/2021, e seu prazo de duração é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Operações - Artigo 5º -** O capital social da Companhia é de R\$ 535.734.967,05 (quinhentos e quinze milhões e vinte e mil e trezentos e setenta e cinco centavos), dividido em 440.020.368 quatrocetos e quarenta e quinze mil e vinte e mil e trezentos e setenta e cinco (quotacorrentes) e 100.000.000,00 (cento mil reais), todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** O capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404/1976, em até R\$ 10.000.000,00 (trinta milhões de reais) por meio de ações de capital social, bem como de ações de capital social de emissão da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores; (ii) deliberar sobre a estrutura orgânica da Companhia, das unidades administrativas e do pessoal; e (iv) estabelecer as normas e procedimentos internos, respeitadas as disposições deste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a Companhia os atos praticados pelos administradores com violação das regras deste Estatuto Social. **Artigo 16 -** Além das previsões em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, os Diretores terão as seguintes atribuições: (a) Observadas as restrições estabelecidas em Acordo de Acionistas, neste Estatuto Social e em todas as leis aplicáveis, a representação da Companhia perante terceiros em geral, assumindo responsabilidade ativa e passiva da Companhia, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Companhia e com obediência à Lei, deste Estatuto Social e dos termos de Acordo de Acionistas; (b) Supervisão direta dos negócios desenvolvidos pela Companhia; (c) Representar a Companhia perante terceiros e/ou órgãos públicos, sendo autorizado a assinar contratos, acordos, instrumentos e contratos, bem como contratos de financiamento, bem como todos os documentos com as instituições financeiras em nome da Companhia, destinados a subscrição por terceiros que não sejam os acionistas; (d) Deliberações acerca de (i) liquidação, extinção ou dissolução da Companhia; (ii) pedido de autofalange formulado pela Companhia; ou (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Volcon Holding S.A. e/ou da Companhia; ou (v) pedido de tutela de urgência cautelar para fins do quanto previsto no artigo 20-B, §1º, da Lei nº 9.110, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei de Falências"), bem como de tutela de urgência que antecipe total ou parcialmente os efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, para fins do artigo 69, §12, da Lei de Falências, com relação à Companhia, bem como quaisquer pedidas preparatórias ou antecipatórias dos efeitos de recuperação judicial ou extrajudicial ("Procedimentos de Falências"); e (h) Alteração na política de distribuição de dividendos da Companhia atualmente prevista em seu estatuto social." (II) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a alteração constante no item (I) acima, ora aprovada, o qual passará a vigorar na forma do Anexo I à presente. **7. ESCRITURAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Não mais havendo matéria a tratar, suspendeu-se a assembleia geral para lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pela única acionista da Companhia, Indaiatuba, 29 de outubro de 2025. M esa: Bruno Braga Cavalcanti - Presidente; Luiz Gil de Leão - Secretário. **Acionista: VOLCON HOLDING S.A.** Por: Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. p.p. Bruno Braga Cavalcanti e Luiz Gil de Leão.

ESTATUTO SOCIAL - Capítulo I - Denominação, Sede, Filiais, Objeto e Duração - Artigo 1º - A Companhia denomina-se VRENTAL LOCACÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. Artigo 2º - A Companhia tem sede e f o r a na Rua Pedro Gonçalves, nº 1400, sala 51, Centro, cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13330-210.

Parágrafo único: Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social: a) 77.34.7-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andainas; b) 33.14.7-00 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; c) 49.23.0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; d) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; e) 74.90.1-04 - Atividades de intermediação e agendamento de serviços e negócios entre geral, exceto imobiliário; f) 77.19.5-9 - Locação de outros bens ou serviços não especificados anteriormente; g) 78.20-0-00 - Leitura de mídia eletrônica temporária; i) 33.14.7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; k) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. **Artigo 4º -** A Companhia foi constituída em 30/03/2021, tendo iniciado suas atividades em 14/04/2021, e seu prazo de duração é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Operações - Artigo 5º -** O capital social da Companhia é de R\$ 535.734.967,05 (quinhentos e quinze milhões e vinte e mil e trezentos e setenta e cinco centavos), dividido em 440.020.368 quatrocetos e quarenta e quinze mil e vinte e mil e trezentos e setenta e cinco (quotacorrentes) e 100.000.000,00 (cento mil reais), todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** O capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404/1976, em até R\$ 10.000.000,00 (trinta milhões de reais) por meio de ações de capital social, bem como de ações de capital social de emissão da Companhia, orientando os trabalhos dos demais diretores; (ii) deliberar sobre a estrutura orgânica da Companhia, das unidades administrativas e do pessoal; e (iv) estabelecer as normas e procedimentos internos, respeitadas as disposições deste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a Companhia os atos praticados pelos administradores com violação das regras deste Estatuto Social. **Artigo 16 -** Além das previsões em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, os Diretores terão as seguintes atribuições: (a) Observadas as restrições estabelecidas em Acordo de Acionistas, neste Estatuto Social e em todas as leis aplicáveis, a representação da Companhia perante terceiros em geral, assumindo responsabilidade ativa e passiva da Companhia, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Companhia e com obediência à Lei, deste Estatuto Social e dos termos de Acordo de Acionistas; (b) Supervisão direta dos negócios desenvolvidos pela Companhia; (c) Representar a Companhia perante terceiros e/ou órgãos públicos, sendo autorizado a assinar contratos, acordos, instrumentos e contratos, bem como contratos de financiamento, bem como todos os documentos com as instituições financeiras em nome da Companhia, destinados a subscrição por terceiros que não sejam os acionistas; (d) Deliberações acerca de (i) liquidação, extinção ou dissolução da Companhia; (ii) pedido de autofalange formulado pela Companhia; ou (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Volcon Holding S.A. e/ou da Companhia; ou (v) pedido de tutela de urgência cautelar para fins do quanto previsto no artigo 20-B, §1º, da Lei nº 9.110, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei de Falências"), bem como de tutela de urgência que antecipe total ou parcialmente os efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, para fins do artigo 69, §12, da Lei de Falências, com relação à Companhia, bem como quaisquer pedidas preparatórias ou antecipatórias dos efeitos de recuperação judicial ou extrajudicial ("Procedimentos de Falências"); e (h) Alteração na política de distribuição de dividendos da Companhia atualmente prevista em seu estatuto social." (II) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir a alteração constante no item (I) acima, ora aprovada, o qual passará a vigorar na forma do Anexo I à presente. **7. ESCRITURAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Não mais havendo matéria a tratar, suspendeu-se a assembleia geral para lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pela única acionista da Companhia, Indaiatuba, 29 de outubro de 2025. M esa: Bruno Braga Cavalcanti - Presidente; Luiz Gil de Leão - Secretário. **Acionista: VOLCON HOLDING S.A.** Por: Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. p.p. Bruno Braga Cavalcanti e Luiz Gil de Leão.

ESTATUTO SOCIAL - Capítulo I - Denominação, Sede, Filiais, Objeto e Duração - Artigo 1º - A Companhia denomina-se VRENTAL LOCACÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. Artigo 2º - A Companhia tem sede e f o r a na Rua Pedro Gonçalves, nº 1400, sala 51, Centro, cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13330-210.

Parágrafo único: Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social: a) 77.34.7-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andainas; b) 33.14.7-00 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; c) 49.23.0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; d) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; e)